



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Aguaí, 19 de outubro de 2018.

DESPACHO S/Nº. 009/2018

Do Secretário Municipal de Administração.

Ao Sr Pregoeiro do Pregão Presencial nº: 054/2018

Assunto: Decisão sobre recurso.

Ref.: Processo Administrativo Nº SEC ADM/LICIT 215/2018

1. Verifica-se nos autos do processo referenciado, instaurado para contratar jornal de grande circulação destinado às publicações dos editais de pregão, que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP** impetrou recurso junto à administração pública alegando que a vencedora do certame, vinculado ao processo em pauta, não preenche os requisitos editalícios, haja vista que o jornal que a representa não possui distribuição diária e não há circulação nas bancas do município de Aguaí.

2. Em detida análise dos autos e diligências realizadas pelo Pregoeiro, Sr Jonas Cavaretto, verifica-se que:

2.1. No site do JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO, www.gazetasp.com.br, não constam edições diárias; e

2.2. Em visitas realizadas em bancas de jornal do município, não foi presenciada edição do aludido jornal, o qual não há a distribuição na cidade.

3. Ressalte-se que a declaração do JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO apresentada pela empresa **ROTA ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA**, constante das fls 192, diz que “*pode haver publicação aos sábados, domingos e feriados*”, não sendo algo que o jornal realize periodicamente, como já foi observado pela diligência mencionada anteriormente.

4. Considerando que o objeto do edital é claro ao citar: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ NA IMPRENSA ESCRITA, COM EDIÇÃO DIÁRIA E DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DISTRIBUIÇÃO EM BANCAS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, PELO PERÍODO DE 12 MESES**”.

5. Considerando que nas licitações os concorrentes e o próprio Poder Público ficam vinculados ao edital de convocação, instrumento onde são estabelecidas as regras do certame, condições e cláusulas específicas para a posterior contratação, visando à qualidade e a segurança dos serviços públicos, conforme previsão inserta no art. 41, caput, da Lei n. 8.666/93, não resta outra decisão, senão o deferimento do recurso impetrado pela interessada. Assim, providencie-se:

5.1. A desclassificação da primeira colocada;

5.2. A abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada no certame, para verificação de sua documentação e possível habilitação;



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5.3. Em caso de habilitação, negociação do preço, no intuito de atingir a proposta mais vantajosa; e

5.4. Publicação da decisão.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO

Secretário Municipal da Administração